

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

## CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr. 310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

### CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

### CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

### CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

CONTRATO SOCIAL

1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;

2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incomunicáveis e só poderão ser transferidas, à qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-



FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3527-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
05 JAN. 2022  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião  
O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

## C O N T R A T O   S O C I A L

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

### CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

### CLAUSULA NONA:

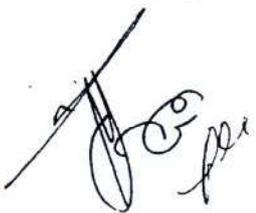
Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

### CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.



C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.  
CGC MF Nr.

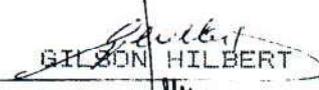
CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

  
GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE AQUINO

TESTEMUNHAS:

  
ALUÍSIO JOÃO MARCÚRIA

  
EDSON VASCONCELOS



  
TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
CNPJ nº 08.120.214/2967-2  
EURIPO CONES DE ANGELO  
Secretário Geral

RECEPAR Nº 412.02142967-2

09/01/1990



## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como “**Sócios**”:

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20245943935 em sessão de 20/08/2024.

Têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica constituída uma nova filial com sede e foro na **Rua Da Paz, nº 17, Coworking DT 47, Bairro Centro, no Município de Campo Grande/MS, CEP 79002-190**, para qual fica destacado do capital social da Matriz o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) para fins meramente fiscais, com início das atividades à partir do registro deste instrumento. O tipo de instalação da filial será escritório de contato, com endereço fiscal e exercerá a atividade de: Comércio de cimento asfáltico de petróleo (cap) e asfaltos modificados e representação comercial de cimento asfáltico de petróleo”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Encerra-se neste ato as atividades** da Filial inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965.

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

Por força das alterações havidas nas cláusulas acima, deliberam os sócios por consolidar seu contrato social e alterações, como segue:

**CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA**  
**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20245943935 em sessão de 20/08/2024.

### **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Denominação social:** "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.".

**Sede e foro:** Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Ramo de atividade:** "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.".

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.

Prazo de duração: Indeterminado.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Rua Dom Pedro, nº 191, sala 305, Bairro Centro, CEP 93.265-140, Esteio, Estado do Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Avenida Governador Valadares, nº 851, sala 905, Bairro Centro, CEP: 32.600-135, Betim, Estado de Minas Gerais. "A qual terá por fim o ramo de Comércio de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

- filial com sede e foro **Rua Da Paz, nº 17, Coworking DT 47, Bairro Centro, no Município de Campo Grande/MS, CEP 79002-190**, para qual fica destacado do capital social da Matriz o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) para fins meramente fiscais, com início das atividades à partir do registro deste instrumento. O tipo de instalação da filial será escritório de contato, com endereço fiscal e exercerá a atividade de: Comércio de cimento asfáltico de petróleo (cap) e asfaltos modificados e representação comercial de cimento asfáltico de petróleo”.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O Capital social é de R\$ 68.700.000,00 (sessenta e oito milhões e setecentos mil reais) divididos em 68.700.000 (sessenta e oito milhões e setecentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	34.350.000	34.350.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	34.350.000	34.350.000,00
<b>Total</b>	<b>68.700.000</b>	<b>68.700.000,00</b>

### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

## CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

### TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

### CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

### **PARÁGRAFO SEXTO:**

Cessar a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **CLÁUSULA QUINTA:**

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;
- iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;
- v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;
- vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação.”

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

### **PARÁGRAFO SEXTO:**

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

## **TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**

### **CLÁUSULA SEXTA:**

Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

### **PARAGRAFO ÚNICO:**

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

## **TITULO III - PRÓ-LABORE**

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de “pró-labore”, que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

## **TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS**

### **CLÁUSULA OITAVA:**

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

### **CLÁUSULA NONA:**

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

## **TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

## **TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:

## QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

- a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
  - b) A destituição dos administradores;
  - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
  - d) Pedido de Concordata ou Falência;
  - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;
- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
- a) A modificação do contrato social;
  - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
  - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
  - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;
- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
- a) A aprovação das contas da Administração;
  - b) Destituição de sócio nomeado administrador;
  - c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
  - d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
  - e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”;
  - f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
  - g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
  - h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
  - i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

## ***CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO***

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.

## ***CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE***

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.

## ***CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO***

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim subrogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

## **QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

## ***CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES***

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** “Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

## ***CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE***

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

**QUADRAGÉSIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**  
**CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22**  
**NIRE nº 41202429672**

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.

Curitiba, 26 de Março de 2025.

---

**CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**

---

**CRISTIANE MARIA BONETTO DE  
ALMEIDA**

---

**VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

---

**NELSON MORAES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09467165953	NELSON MORAES
23348275920	VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI
56711832949	CESAR BELTRAO DE ALMEIDA
71012800997	CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 11:07 SOB N° 20251632490.  
PROTOCOLO: 251632490 DE 02/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505599415. CNPJ DA SEDE: 82381815000122.  
NIRE: 41202429672. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/03/2025.  
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE**  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1264  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.  
23 MAIO 2022  
FAZENDA RIO GRANDE - PR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	933.870-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	11/02/1994
NOME	CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA		
RELACÃO	CECILIO DO REGO ALMEIDA ROSA MARIA BELTRÃO DE ALMEIDA		
NACIONALIDADE	CURITIBA/PR		
DATA DE NASCIMENTO	03/10/1962		
ORIGEM	COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO C.CAS 1358, LIVRO=84, FOLHA=16V		
CPF	567.118.329-49		
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR <i>Bel Douglas Haquim</i>		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.515.655-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.515.655-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/04/2013

NOME: **CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA**

FILIAÇÃO: RENATO ALBERTO BONETTO  
TANIA MARIA HOFFMANN BONETTO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/11/1965

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, TABOÃO  
C.CAS=1358, LIVRO=4BAUX, FOLHA=16

CPF: 710.128.009-97

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

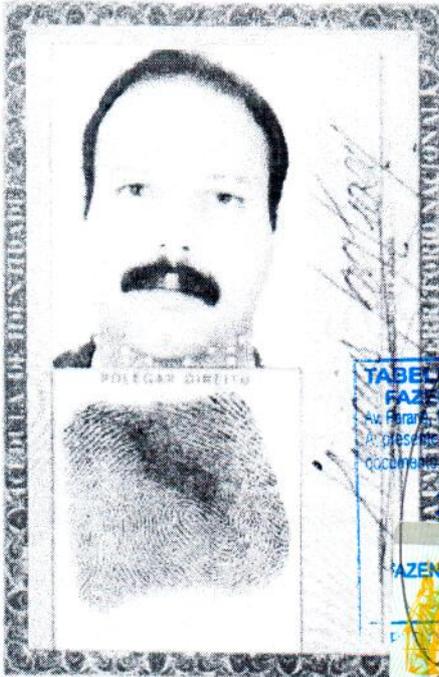
**FVB05510**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

**23 MAIO 2022**

**FAZENDA RIO GRANDE - PR**

**MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**  
Tabelião



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
DO PARANÁ  
REGISTRO CIVIL  
839.7317

NOTA Nº  
**VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**

DATA DE NASCIMENTO  
**08/04/1954**

IDENTIFICADO POR  
**MARIA JURACY ZOZIMO CAGLIARI**

DATA DE EMISSÃO  
**17/09/1982**

ARION NICZ RODA

**TABELONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE**  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1354  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.

23 MAIO 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR  
SEJO  
FUMARREN  
RODRIGO MARTINS SILVERIO

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUB05479

MASSAMENTO  
QR.04.54

INSCRIÇÃO EM  
233 482 759 20

VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI

**TABELONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE**  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1354  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato.

23 MAIO 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR  
Lei 13.228 de 18/07/2001  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO  
FUMARREN

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FUB05480

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CAIXA DE IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUÍF

DOCUMENTO COMPROVATORIO DE INSCRIÇÃO NA  
LEI Nº 13.228 DE 18/07/2001

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINADO POR: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME  
**NELSON MORAES**

FILIAÇÃO  
JOÃO MORAES SOBRINHO  
ROMILDA MORAES

DATA NASCIMENTO: 27/11/1951 NATURALIDADE: RIO NEGRO/PR  
ORGÃO EXPEDIDOR: IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DEI Nº 7110 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 094.671.659-53  
REGISTRO GERAL 947.458-7  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-CURITIBA/PR, CAJURU  
C.CAS-86, LVRO-18, FOLHA-43

DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2022

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

TERREIRO DO TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

LEI 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

Nº FUQ74841

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1384  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

03 JAN 2023

FAZENDA RIO GRANDE - PR

PARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabellião



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Livro: 268-P

Página: 1

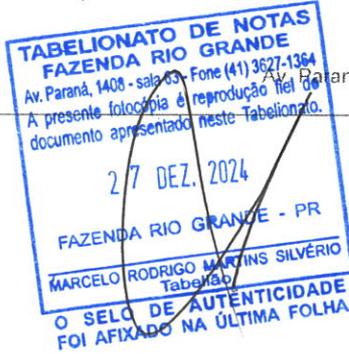
Folha: 80

Prot: 85609

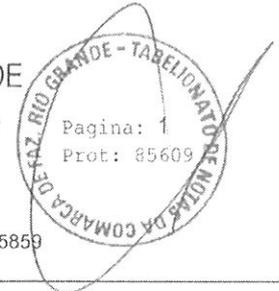
Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Rubrica



Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF 008.242.809-38  
Escrivente



Paraná, 27 de Dezembro de 2024, Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

## PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRÍCIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

**S A I B A M**, quantos este público instrumento de Procuração, virem que aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (**20/12/2024**), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, compareceu como outorgante: **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na Cidade de Curitiba/PR, email: [diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br); **Filial** na Avenida Paris nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na Cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; **Filial** na Avenida Governador Valadares nº 851, sala 905, Centro, na Cidade de Betim/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; **Filial** na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; **Filial** na Rua Jacob Valença s/nº, bairro Redondo, na Cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; **Filial** na Rua Dom Pedro nº 191, sala 305, Centro, na Cidade de Esteio/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; **Filial** na Rua das Peônias nº 105, sala 11, bairro Jardim Motorama, na Cidade de São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Quadragésima Primeira Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20245943935, em 20/08/2024; e, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 05/12/2024; arquivadas nesta Serventia, nas folhas 271 à 280, do livro 153 de Arquivos de Contratos Sociais; neste ato, conforme cláusula quarta e seus parágrafos da mencionada quadragésima primeira alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, emitida pelo Serviço de Registro Civil da 6ª Zona da Cidade de Curitiba/PR, nascido em 08/04/1954, natural da Cidade de Curitiba/PR, diretor geral, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida aos 17/09/1982, pela Secretaria de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e de Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: [diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br), residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba/PR, ora de passagem por esta Cidade de Fazenda Rio Grande/PR; a presente e seu representante reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião que esta subscreve, conforme documentos supra mencionados, do que dou fé. E, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores: 1) **MARCOS FABRÍCIO PEREIRA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, emitida pelo 1º Serviço de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 15/10/1962, natural da Cidade de Londrina/PR, gerente

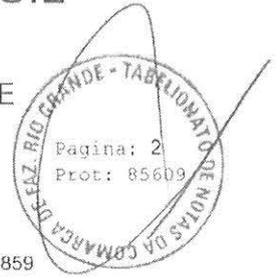


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE



**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 268-P

Folha: 81

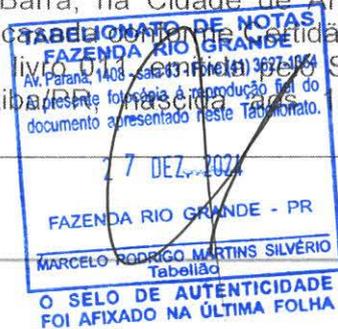
Rubrica

Página: 2

Prot: 85609

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9, emitida aos 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email: marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade de Curitiba/PR; **II) MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, emitida pelo 1º Serviço de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Comarca de Londrina/PR, nascido aos 02/02/1966, natural da Cidade de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida aos 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade de Curitiba/PR; **III) ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, emitida pelo 1º Serviço de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 25/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02423597228, emitida em 16/07/2012, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 4.532.293-9/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade de Curitiba/PR; **IV) LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, divorciado conforme Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio lavrada sob Matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, emitida pela Escritania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido aos 08/06/1964, natural da Cidade de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858, emitida em 12/07/2019, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 1484956/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Belém nº 280, apartamento 901, andar 08, bairro Cabral, na Cidade de Curitiba/PR; **V) TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, emitida pelo 1º Serviço de Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 12/06/1981, natural da Cidade de Curitiba/PR, assistente administrativo de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida aos 10/06/2022, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Departamento da Polícia Civil - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade de Araucária/PR; **VI) SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 09/08/1977, natural da Cidade de



*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
Escrivente

0 SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabelião

Livro: 268-P

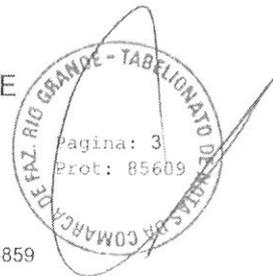
Folha: 82

Rubrica

Página: 3

Prot: 85609

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



Curitiba/PR, analista administrativa de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida aos 06/06/1991, pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, filha de Hamilton José Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Avenida Winston Churchill nº 293, apartamento 0604, andar 04, bairro Capão Raso, na Cidade de Curitiba/PR; **VII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 012046, nas folhas 175, do livro B-044, emitida pelo Serviço Distrital do Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 27/10/1975, natural da Cidade de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 01637423006, emitida em 09/08/2018, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos nº 33, bairro Boqueirão, na Cidade de Curitiba/PR; **VIII) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 8593, nas folhas 143, do livro 65B, emitida pelo Serviço Distrital do Cajuru, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida aos 24/05/1970, natural da Cidade de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG nº 4.537.055-0, emitida aos 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua João de Alencar Guimarães nº 2580, apartamento 0702, bloco torre C, bairro Campo Comprido, na Cidade de Curitiba/PR; **IX) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 1.071, nas folhas 171, do livro B/04, emitida pelo Serviço Distrital do Novo Mundo, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 04/05/1965, natural da Cidade de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado - OAB/PR sob o nº 57.176, emitida aos 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, e-mail js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Francisco Moro nº 100, casa 02, bairro Portão, na Cidade de Curitiba/PR; **X) FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, na Cidade de Brotas, Comarca de Salvador/BA, nascida aos 11/03/1985, natural da Cidade de Salvador/BA, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.791.651-2, emitida aos 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90, filha de Washington Luiz Moura de Araujo e de Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, e-mail: fernanda.vasconcelos@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, Residencial Quinta dos Vinhedos, bairro Jardins, na Cidade de Bragança Paulista/SP; **XI) LUCIANO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 01 55 2015 2 00113 119 0020126 01, emitida pelo Serviço Distrital do Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido aos 22/11/1983, natural da Cidade de Curitiba/PR, produtor comercial, portador da cédula

TABELIONATO DE NOTAS  
FAZENDA RIO GRANDE  
Av. Paraná, 1408 Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento apresentado neste Tabelionato

27 DEZ 2022

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE  
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

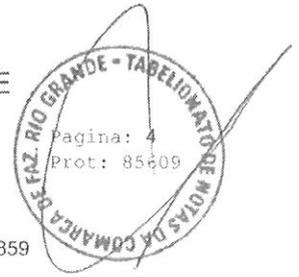
**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Tabellião

Livro: 268-P

Folha: 83

Rubrica

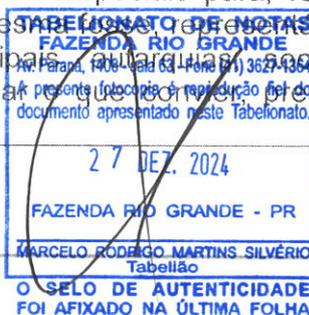


Página: 4

Prot: 85409

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

de identidade RG nº 8.649.319-5, emitida aos 10/04/2017, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.114.729-73, filho de Lauro José dos Santos e de Elaine Saete dos Santos, e-mail: luciano@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua General Potiguara nº 2145, apartamento 33, bloco 01, bairro Fazendinha, na Cidade de Curitiba/PR; **XII) WILLIAM RODRIGUES DA SILVEIRA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 098111 01 55 2017 2 00084 171 0027650 51, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª zona, no Município de Canoas/RS, nascido aos 13/12/1989, natural da Cidade de Porto Alegre/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 5098031858, emitida aos 1º/03/2019, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.378.880-25, filho de Luiz Carlos da Silveira e de Márcia Rejane Rodrigues da Silveira, e-mail: william@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Professora Silvia Sieben Meotti nº 84, casa 22, bairro São José, na Cidade de Canoas/RS; **XIII) MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado conforme Certidão de Casamento lavrada sob Matrícula nº 0562340255 2015 2 00188 236 0056084 60, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Contagem/MG, nascido aos 03/01/1983, natural da Cidade de Belo Horizonte/MG, consultor comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 02357369405, emitida em 30/06/2017, pelo Detran/MG, onde consta o número da cédula de Identidade RG MG10165021/SSP/MG, inscrito no CPF/MF 013.271.206-74, filho de Raimundo Damião da Silva e de Maria Helena de Oliveira da Silva, e-mail: marcos.silva@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Alameda dos Canários nº 205, apartamento 801, bairro Cabral, na Cidade de Contagem/MG; **XIV) VILBERT CRISTIAN SCHAPITZ**, brasileiro, solteiro conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Matrícula nº 105130 01 55 1982 1 00034 280 0039755 92, emitida pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Cidade de Joinville/SC, nascido em 27/12/1982, natural da Cidade de Joinville/SC, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.694.203, emitida aos 26/10/2021, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto Geral de Perícias II - Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF/MF nº 036.145.709-08, filho de Vilbert Schapitz e de Olivia Beninca Schapitz, e-mail: cristian@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Maul nº 168, bairro Bom Retiro, na Cidade de Joinville/SC; e, **XV) NATALLY DE SOUZA FELIX**, brasileira, solteira conforme Certidão de Nascimento lavrada sob Termo nº 062175, nas folhas 065, do livro A-174, emitida pelo Serviço Distrital do Pinheirinho, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/01/1999, natural da Cidade de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06851851900, emitida em 16/02/2022, pelo Detran/PR, onde consta o número da cédula de identidade RG 10.241.672-4/SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.869.039-71, filha de Alcimar José Felix e de Sandra Mara Perpetua de Souza, e-mail: natally.felix@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Harry Calos Wekerlin nº 753, bairro Sítio Cercado, na Cidade de Curitiba/PR; aos quais confere: poderes especiais para, ISOLADAMENTE, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse titular de todos os poderes de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar e requerer, prestar declarações, preencher e



*Luiz Carlos Aparecido de Souza  
CPF 008.242.809-38  
Escrivão*



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Livro: 268-P

Página: 5

**Marcelo Rodrigo Martins Silvério**

Folha: 84

Prot: 85609

Tabelião

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / (41) 3627-5859  
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(FEITO SOB MINUTA). VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2025 (TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).** A outorgante declara ciência e concordância, de forma livre, informada e inequívoca, com o fato de que os Notários e seus auxiliares, em decorrência da lavratura do ato, poderão acessar, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, dados pessoais e as informações e demais dados prestados, compartilhando-os com outros agentes de tratamento de dados, exclusivamente para fins de execução e conclusão do ato notarial solicitado pelas partes, tudo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000011187702-0, no valor de R\$35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos), quitada nesta data. A outorgante, na forma representada, assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados do outorgado, e dos poderes contidos na presente.** A PRESENTE PROCURAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 2510/2024 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 18 (DEZOITO), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse, do que dou fé, a pedido lhe lavrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu \_\_\_\_\_ Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande/PR, 20 de Dezembro de 2024. (a.a.) VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI. Traslada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$142,55 - VRC 514,62 - Seló R\$11,25 - ISS: R\$7,13 - FUNDEP R\$7,13.

EM TESTEMUNHO \_\_\_\_\_ DA VERDADE

**LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA**  
ESCREVENTE



SELO DIGITAL



Consultar em [funarpen.com.br/consulta](http://funarpen.com.br/consulta) o selo digital: SFTN3.CqANH.MpjHu-QrMep.F465q

27 DEZ 2024

FAZENDA RIO GRANDE - PR

**MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**  
Tabelião

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente

*Luiz Carlos Aparecido de Souza*  
CPF 008.242.809-38  
Escrevente




 República Federativa do Brasil  
 Ministério da Economia  
 Secretaria da Receita Federal


 Receita Federal

CPF  
 023.109.869-33

Nome  
 TATIANE CRISTINA MOTTA

Nascimento  
 12/06/1981



REGULAR

Este documento digital não pode ser utilizado como documento de identificação.

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 Nº FUX90055

**TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE**  
 Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
 1.2 ABR. 2023  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
 Tabelião

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 NOME  
**TATIANE CRISTINA MOTTA**

FILIAÇÃO  
**ADÃO MOTTA**  
**JANETE DA SILVA MOTTA**

DATA NASCIMENTO 12/06/1981 NATURALIDADE CURITIBA/PR  
 ORGÃO EXPEDIDOR BPR

015-22-05348



ASSINATURA DO TITULAR  
*Tatiane motta*

**CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 20.156.413-2**

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

REGISTRO GERAL 5.456.055-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/06/2022  
 REGISTRO CIVIL  
 COMARCA=CURITIBA/PR, 1 OFÍCIO  
 C.NASC=2299, LIVRO=456, FOLHA=64

POLGAREL DIREITO



ASSINATURA DO DIRETOR  
 MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

**TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Lei 13.228 de 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
 Nº FUX90055

**TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE**  
 Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
 1.2 ABR. 2023  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR  
 MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO  
 Tabelião

0152205348




20.156.413-2

20.156.413-2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>82.381.815/0002-03</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/04/1996</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD DO CAFE BR 376</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>KM 352(PARTE)</b>	
CEP <b>86.813-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PQ.IND.Z.SUL</b>	MUNICÍPIO <b>APUCARANA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SILMARA@CBBASFALTOS.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 3245-0123</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2025** às **14:32:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 82.381.815/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:49 do dia 10/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2025.

Código de controle da certidão: **4F36.C18D.CB46.848F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 82.381.815/0002-03  
**Razão Social:** C B B IND E COM DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
**Endereço:** ROD DO CAFE BR 376 S/N KM 352(PARTE) / PQ.IND.Z.SUL / APUCARANA / PR / 86813-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/04/2025 a 14/05/2025

**Certificação Número:** 2025041502200543147487

Informação obtida em 29/04/2025 15:16:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 82.381.815/0002-03

Certidão nº: 20384419/2025

Expedição: 10/04/2025, às 10:37:47

Validade: 07/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.381.815/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
<b>90173846-75</b>	<b>82.381.815/0002-03</b>	<b>12/1998</b>

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	<b>CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA</b>
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	<b>ROD BR-376, SN - PARQUE IND. SUL - CEP 86813-240 FONE: (43) 3423-7177</b>
Município de Instalação	<b>APUCARANA - PR, DESDE 12/1998</b>

Qualificação	
Situação Atual	<b>ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018</b>
Natureza Jurídica	<b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA</b>
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	<b>2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	<b>0810-0/99 - EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO</b>
	<b>4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS</b>
	<b>4679-6/04 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE</b>
	<b>4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL</b>
	<b>4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS</b>

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	<b>233.482.759-20</b>	<b>VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>
CPF	<b>567.118.329-49</b>	<b>CESAR BELTRAO DE ALMEIDA</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>710.128.009-97</b>	<b>CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA</b>	<b>SÓCIO</b>
CPF	<b>094.671.659-53</b>	<b>NELSON MORAES</b>	<b>ADMINISTRADOR</b>

**Este CICAD tem validade até 04/06/2025.**

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90173846-75**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**05/05/2025 14:34:06**



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# Alvará de Licença Localização e Funcionamento

**Data de Validade: 08/01/2026**

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Nome Fantasia:

Endereço: **RODOVIA DO CAFE BR 376, S/N, KM 352(PARTE) - PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL**

CPF/CNPJ: **82.381.815/0002-03**

Inscrição Municipal: **3985**

Cadastro Imobiliário: **19910**

Atividades:

0023.9/91.99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não específica  
0008.1/00.99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e b  
0049.3/02.02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional  
0049.3/02.03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos  
0064.6/38.00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings  
0071.1/20.00 - Serviços de engenharia  
0042.1/11.01 - Construção de rodovias e ferrovias  
0046.7/96.04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não espec

Informações Complementares:

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:  
08:00 AS 17:45**

- Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, além da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: WIS031201-289-WCPMJURQLMFZGF-2



Data de Emissão: 08/01/2025



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Positiva**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**com Efeitos de Negativa**  
(Art. 206 do CTN)  
**Nº 036555458-57**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.381.815/0002-03**

Nome: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

**Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 20280/2025**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 1592173 - CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ/CPF:** 82.381.815/0002-03  
**Endereço:** RODOVIA DO CAFE BR 376, S/N  
**Complemento:** KM 352(PARTE)  
**Bairro:** SEDE CENTRO **Cidade:** Apucarana - PR

**Finalidade**

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>05/05/2025</b>	<b>60 dias</b>

**Informações Adicionais**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Apucarana - PR, 5 de maio de 2025



Nº 3.417 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002076/2009-10, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG2, de 30.000 kW de capacidade instalada, da UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP, localizada no Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP autorizada nos termos da Resolução Autorizativa nº 2.925, de 31 de maio de 2011, para início da operação em teste a partir do dia 23 de agosto de 2011; II - A solicitação do início da operação comercial somente poderá ser efetuada após a conclusão da operação em teste e, conforme a pertinência de cada caso, a liberação estará condicionada à apresentação dos documentos originais exigidos no art. 5º e dar-se-á nos termos do art. 6º da Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO  
ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de agosto de 2011

Nº 3.410 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Resolução Normativa nº 149, de 28 de fevereiro de 2005, no Contrato de Concessão nº 49/99-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.003759/2011-09, resolve anuir à proposta a ser deliberada em Assembleia Geral de Acionistas da DME Distribuição S.A., de alteração do seu estatuto social para redução de capital em até R\$ 6.103.278,17 (seis milhões, cento e três mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), sem reembolso ao acionista típico, a ser realizada em até 120 dias da data de publicação deste despacho, ressaltando que: i) deve ser observado o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução Normativa nº 149/2005, na legislação societária, na Lei Orgânica do Município de Poços de Caldas e na legislação municipal que lhe for aplicável; e ii) não poderá haver comprometimento da operacionalização e da continuidade dos serviços de que se incumba a Concessionária.

Nº 3.411 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Processo nº 48500.006411/10-84, resolve: I - anuir à dação de recebíveis em garantia pela CEB Distribuição S.A., até o limite de 3,31% (três inteiros e trinta e um centésimos por cento) da receita líquida, para a compra de energia proveniente do Leilão de Energia em Ambiente Regulado associado à Usina Belo Monte, realizado em 2010, consorte Edital de Leilão nº 006/2009, com início de suprimento em 2015 a 2044; II - ressaltar que a possibilidade de as concessionárias oferecerem em garantia os direitos emergentes da concessão está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; e III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos seus compromissos financeiros.

Nº 3.412 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria MME nº 170, de 4 de fevereiro de 1987, no Contrato de Concessão nº 003/2004, no Contrato de Concessão nº 187/1998 e o que consta do Processo nº 48500.006224/2009-67, resolve: I - anuir com a celebração do Instrumento Particular de Autorização de Passagem Aérea a Título Precedente e Oneroso, entre a CESP - Companhia Energética de São Paulo (cedente) e a Elektro Eletricidade e Serviços S.A. - ELEKTRO, mediante o qual a CESP autoriza a passagem aérea sobre a área de 0,8010 ha, com o fim exclusivo de instalação de linha de distribuição pela ELEKTRO para o alimentador primário projetado na tensão de 13,8 kV, pelo valor total de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais), que vigorará até o termo final de concessão da cedente; II - estabelecer que é de exclusiva responsabilidade da concessionária a gestão quanto à necessidade e à oportunidade do pleito, observadas as disposições do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE.

Nº 3.413 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no § 5º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2004, nos arts. 28 e 28-A da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.027141/2011-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Energia Nova Friburgo - Distribuidora de Energia S.A. até o limite de 0,55 % (cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita líquida, no pe-

riodo de 2011 a 2017, para captação de recursos da Reserva Global de Reversão - RGR, junto à Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS no valor de até R\$ 2.107.270,00 (dois milhões, cento e sete mil, duzentos e setenta reais), para cobertura financeira de 100% (cem por cento) dos custos diretos do Programa de Obras Emergenciais de Distribuição da concessionária, excluindo os valores correspondentes a mão-de-obra, administração e transporte próprios; II - ressaltar que: (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes da delegação está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços; e (ii) é de exclusiva responsabilidade da delegatária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; e III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela delegatária, dos seus compromissos financeiros.

Nº 3.419 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto no inciso XIII do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, a Resolução Normativa ANEEL nº 334, de 21 de outubro de 2008, o Contrato de Concessão nº 66/1999 e o constante do Documento nº 48513.023095/2011-00, resolve anuir com o Termo de Cooperação a ser celebrado entre as partes relacionadas CEB Distribuição S.A. e Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal para a prestação, por parte da concessionária, de atendimento ao cidadão relacionado ao serviço público de distribuição de energia elétrica no "Na Hora", nas unidades Rodoviária, Taguatinga, Ceilândia, Gama e Sobradinho, sem repasse de recursos financeiros, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a contar da publicação do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal, com a ressalva de que as despesas decorrentes do termo de cooperação ora aprovado, sob nenhuma circunstância, servirão como fundamento para qualquer pedido relacionado à reposição do equilíbrio econômico-financeiro da concessionária.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA III

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 384, DE 22 DE AGOSTO DE 2011

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 19 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.009441/2009-61, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 82.381.815/0002-03, com autorização para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento e distribuição de asfaltos localizadas na Rodovia BR 376, km 352 - Parque Industrial - Município de Apucarana - PR - CEP: 86813-240.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 869,00 m³:

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento / Altura (m)	Volume (m³)	Tipo	Produto
01	6,18	5,10	153,00	VERTICAL	Cimento Asfáltico de Petróleo
02	6,18	5,10	153,00	VERTICAL	Cimento Asfáltico de Petróleo
03	6,18	5,10	153,00	VERTICAL	Cimento Asfáltico de Petróleo
05	4,60	4,30	70,00	VERTICAL	Emulsão Asfáltica
06	4,60	4,30	70,00	VERTICAL	Emulsão Asfáltica
07	4,60	4,30	70,00	VERTICAL	Emulsão Asfáltica
08	4,60	4,30	70,00	VERTICAL	Emulsão Asfáltica
09	4,60	4,30	70,00	VERTICAL	Emulsão Asfáltica
10	2,30	6,00	25,00	HORIZONTAL	Emulsão Asfáltica
11	2,30	6,00	25,00	HORIZONTAL	Emulsão Asfáltica
13	1,93	3,12	10,00	VERTICAL	Asfalto Diluído de Petróleo

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 22 de agosto de 2011

Nº 991 - Considerando as atribuições conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos a empresa TUX- 10 AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 02.357.181/0001-33, conforme Processo ANP nº 48610.019119/2001-93, em face do provimento pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de recurso de apelação, processo nº 686/2010 da 3ª Vara Cível da Comarca de Marília.

Nº 993 - O Superintendente de Abastecimento da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012011082300034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

OFÍCIO Nº 3749/2024/SDL-CRAT/SDL/ANP-RJ-e  
Ao(À) senhor(a)  
**Vinicius Zozimo Cagliari**  
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
[diretoria@cbbasfaltos.com.br](mailto:diretoria@cbbasfaltos.com.br)

**Assunto: Declaração de autorização/cadastro.**  
**Referência(s): Recibo(s) Eletrônico de Protocolo nº 4318993.**

Prezado(a) senhor(a),

- Solicitamos que desconsidere o Ofício 3692 (4363641). Todavia, declaramos que a CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0001-22, está autorizada a exercer a(s) atividade(s) de distribuidora de asfaltos, conforme consta no link <https://atosoficiais.com.br/anp/autorizacao-n-215-2006?origin=instituicao&q=215/2006>.
- Informo que os estabelecimentos abaixo estão devidamente cadastrados/autorizados perante a ANP para o exercício da(s) citada(s) atividade(s):

CNPJ	Município	UF
82.381.815/0001-22	Curitiba	PR
82.381.815/0002-03	Apucarana	PR
82.381.815/0005-56	São José dos Campos	SP
82.381.815/0006-37	Esteio	RS
82.381.815/0007-18	Betim	MG
82.381.815/0008-07	Paulínia	SP

- Destacamos que a pesquisa de estabelecimentos autorizadas pode ser realizada através da "Consulta de Dados Públicos - CDP", no seguinte endereço: [https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp\\_apex/consulta-dados-publicos-cdp/home](https://cdp.anp.gov.br/ords/r/cdp_apex/consulta-dados-publicos-cdp/home).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO FREIRE DE AGUIAR, Coordenador de Engenharia**, em 25/09/2024, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO VALERIO, Superintendente de Distribuição e Logística**, em 25/09/2024, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.anp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4371970** e o código CRC **4E7DA74A**.

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro  
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ  
Telefone: (21) 2112-8100 / [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

---

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.223358/2024-32

SEI nº 4371970



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
199346	28/02/2025	28/02/2025	31/05/2025

**Dados básicos:**

CNPJ : 82.381.815/0002-03  
Razão Social : CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
Nome fantasia : CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA  
Data de abertura : 22/04/1996

**Endereço:**

logradouro: ROD. DO CAFÉ BR 376 S/N  
N.º: SN Complemento:  
Bairro: PQ. IND. Z. SUL Município: APUCARANA  
CEP: 86813-240 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
15-2	Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira
22-1	Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10
22-8	Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	PJDBFZBTL4BXLG4F
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

N.º de registro no banco de dados do Ibama: **199346**

CPF/CNPJ: **82.381.815/0002-03**

Nome/Razão Social/Endereço

**CBB IND. E COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**  
**ROD. DO CAFÉ BR 376 S/N**  
**PQ. IND. Z. SUL**  
**APUCARANA/PR 86813-240**

Atividades Potencialmente Poluidoras

Categoria / Detalhe

Indústria Química / Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira  
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos - Lei nº 6.938/1981: art. 10  
Obras civis - não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Outras obras de infraestrutura - Lei nº 6.938/1981: art. 10

Observações:

1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.

3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite <http://www.ibama.gov.br> e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.

4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente:

5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Data de emissão: **13/01/2021**

Autenticação: **637p.d1th.cnih.ka5c**

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.327.084-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 82.381.815/0002-03	Nome/Razão Social <b>CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA</b>		
RG/Inscrição Estadual 9017384675	Logradouro e Número RODOVIA DO CAFÉ BR-376 KM352, SN		
Bairro PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL	Município / UF Apucarana/PR	CEP 86.800-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade <b>Ind. química</b>			Porte Médio
Atividade Específica Fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo			
Detalhes da Atividade indústria de emulsões asfálticas e asfaltos especiais			
Coordenadas UTM (E-N) 458071.4 - 7391168.2	Logradouro e Número Rodovia BR-376, sn, km352		
Bacia Hidrográfica Tibagi	Bairro Vila São Francisco	Município / UF Apucarana/PR	CEP 86.813-240

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

3.1 MATÉRIA-PRIMA	
Descrição	Quant./Dia
ácido muriático	250.00 kg
água	30.00 m3
asfaltos emulsificantes	100.00 t
polímeros	85.00 t
sais e aditivos	20.00 kg

3.2 PRODUTO ELABORADO	
Descrição	Quant./Dia
asfaltos emulsionados	100.00 t
asfaltos especiais	30.00 t
emulsões especiais	30.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	3,75	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,04	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS														
Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão												
		MPT	O2	CO	SOx	NOx	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 1	458071.4 - 7391168.2	300 (6)	3,00 (6)	500 (6)	2.700 (6)	1.600 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	458071.4 - 7391168.2	300 (6)	3,00 (6)	500 (6)	2.700 (6)	1.600 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadrianual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,01 kg	Aterro Industrial Terceiros
160708 - Resíduos contendo hidrocarbonetos	0,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
161001 - Resíduos líquidos aquosos contendo substâncias perigosas	50,00 l	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

**4. CONDICIONANTES**

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

11. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
13. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.
14. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
15. Ficam obrigadas as atividades empresarias e/ou prestações de serviços com potencial poluidor, a manterem pelo menos um Responsável Técnico Ambiental, durante a validade da respectiva Licença Ambiental, conforme Lei Estadual nº 16.346/09, ou outro diploma legal que vier a substituí-la.
16. Quaisquer alterações do processo produtivo, tais como a ampliação das áreas ocupadas pelo empreendimento, a implantação de novos equipamentos, a alteração de matérias primas, a alteração das operações unitárias e o aumento da produção, deverão ser submetidas, previamente, ao procedimento de licenciamento ambiental, com a obtenção das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação expedidas pelo IAT, em atendimento à Resolução Cema 107/20.
17. Os Relatórios de Automonitoramento deverão ser inseridos no cadastramento do Programa de Automonitoramento de Emissões Atmosféricas e o Relatório de Emissões Atmosférica no Sistema de Gestão Ambiental - Declaração de Emissões Atmosférica (SGADEA) pelo endereço eletrônico [www.sgadea.pr.gov.br](http://www.sgadea.pr.gov.br), conforme parâmetros de Automonitoramento e Frequência definidos neste Licenciamento Ambiental.
18. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento e frequência estabelecidos na presente licença e inseridos neste licenciamento ambiental com critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014, ou outro diploma legal que vier a substituí-la.
19. O atendimento aos padrões e/ou limites de emissões estabelecidos não impedirá exigências futuras do órgão Ambiental, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais locais, bem como da modificação de processo produtivo, mediante decisão fundamentada.
20. Os relatórios e documentos submetidos à apreciação dos órgãos ambientais e de recursos hídricos no Paraná, que contemplem ensaios e medições ambientais, somente serão aceitos quando elaborados por organizações com Certificado de Cadastramento de Laboratório (CCL), conforme indicado no Art. 28 da Resolução CEMA 100/2017.
21. Deverá o empreendedor registrar anualmente através do link: [www.sga-ir.pr.gov.br](http://www.sga-ir.pr.gov.br), o Inventário de Resíduos Sólidos Industriais de acordo com o Anexo 6 da Resolução CEMA 70/09, ou outro diploma legal que vier a substituí-la.
22. Quaisquer operações de equipamentos, máquinas, armazenamento que envolvam a utilização de produtos líquidos/químicos em geral, óleo lubrificante, hidráulicos, de corte, agroquímicos em geral, matérias primas para fabricação de produtos químicos diversos, solventes e outros eventuais, decapes e enxáguas, Combustíveis, CAP entre outros, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em caso de vazamento, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
23. Quando do requerimento da Renovação deste Licenciamento Ambiental, apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, conforme estabelece Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002, Art. 16.
24. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, ou outro diploma legal que vier a substituí-la; observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
25. É responsabilidade deste empreendedor o registro do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (Portaria MMA 280/20), para geradores de resíduos sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 12.305/10, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, como ferramenta online capaz de rastrear a massa de resíduos, controlando a geração, armazenamento temporário, transporte e destinação dos resíduos sólidos gerados por este empreendedor.
26. Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando Lei Estadual 12.493/99, e as NBR 12.235/92 e NBR 11.174/90 ambas da ABNT (e alterações posteriores) em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciados, identificando estes resíduos no Inventário de Resíduos junto ao site do IAT conforme legislação em vigor.
27. Deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros, em conformidade com as Normas em vigor, relativo aos sistemas de equipamentos e combate à incêndio na área de influência direta deste empreendimento licenciado.
28. É responsabilidade do empreendedor atender às Condicionantes da Resolução Sema 016/14, art. 39 para atividade de: Produção de emulsões asfálticas e asfaltos especiais.

EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Londrina, 10 de Julho de 2024

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR:07736694850  
Date: 2024.07.10 11:54:31  
BRT

WALTER HELMUT ECHERT JUNIOR  
Escritório Regional de Londrina

**P O D E R J U D I C I A R I O .**  
**ESTADO DO PARANA**

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA**

**CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS**  
SERVENTUARIO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionaria Juramentada

**C E R T I D A O**

-----  
EFEITOS GERAIS (CIVEL)

CERTIFICO, que atendendo ao pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido C.B.S. INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 82.381.815/0002-03

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 04 DE ABRIL DE 2.025

*[Handwritten Signature]*  
-DAGMAR E.R. MARTINS-  
DISTRIBUIDOR-



**TABELIONATO DE NOTAS**  
**MARCELO SILVERIO**  
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364  
A presente fotocópia é a reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

**SELO FUNARPEN**  
Lei: 13.226 de 18/07/2001  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
Nº FXP52592

**07 ABR. 2025**  
FAZENDA RIO GRANDE - PR  
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVERIO - TABELIÃO  
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA - ESCRIVENTE



SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
FERNANDA GALLASSINI  
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA #**

CNPJ.82.381.815/0001-22

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 03/04/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 07 de abril de 2025 .

**KARINA BAVARO ALVES**  
Escrevente Juramentada

Emitida por: KARINA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

**1º**  
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
by 1 OFÍCIO DE  
DISTRIBUIDOR  
DO FORO  
CENTRAL DA  
COMAR:751552  
67000157  
Date:  
2025.04.07  
14:28:25 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 6F9FC229 \*\*\*



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O MUNICÍPIO DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.771.253/0001-68, situada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, CEP: 86.800-235, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná – Pr., através da Secretaria Municipal de Obras, atesta para os devidos fins de direito, a saber, que:

**CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 82.381.815/0002-03, situada à Rodovia BR-376 KM 352, s/n, Parque Industrial Zona Sul, CEP 86.813-240, no Município de Apucarana, Estado do Paraná.

**Forneceu os seguintes materiais conforme a seguir:**

- Contrato de fornecimento de Bens nº 02/2016
- Pregão nº 156/2024
- Processo Administrativo nº 247/2014
- Fornecimento no período de 01/2020 à 12/2020:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE FORNECIDA	UNIDADE
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA TIPO RL-1C	75	TONELADAS

- Ata de Registro de Preços nº 178/2022
- Pregão Eletrônico nº 12/2022
- Processo Administrativo nº 7832/2022
- Fornecimento no período de 01/2023 à 08/2023:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE FORNECIDA	UNIDADE
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA TIPO RL-1C	69,940	TONELADAS

- Ata de Registro de Preços nº 205/2023
- Pregão Eletrônico nº 095/2023
- Processo Administrativo nº 52991/2023
- Fornecimento no período de 11/2023 à 04/2024:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE FORNECIDA	UNIDADE
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA DE RUPTURA LENTA TIPO RL-1C	30	TONELADAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 10:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p6882ac554a65f>.  
POR CAROLINE MOREIRA SOUZA EM 01/07/2024 10:17





## Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25  
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



ATESTA ainda, que os materiais foram fornecidos satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena capacidade para o fornecimento, cumprindo todos os compromissos contratuais e apresentando ainda, pontualidade nas entregas e eficiência no controle de qualidade.

Apucarana, 01 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:  
CAROLINE MOREIRA SOUZA  
087.751.276-01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**ENG. CIVIL CAROLINE MOREIRA SOUZA - CREA PR 145.402/D**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 10:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6882ac554a65f>.  
POR CAROLINE MOREIRA SOUZA EM 01/07/2024 10:17





O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 40583/2025

Validade: 03/10/2025

<b>Razão social:</b> CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA		<b>CNPJ:</b> 82.381.815/0001-22
<b>Num. Registro:</b> 12925	<b>Data do Registro:</b> 07/06/1995	<b>Capital Social:</b> R\$ 35.500.000,00
<b>Endereço:</b> RUA JOAO BETTEGA, 3500, CIC		<b>CEP:</b> 81350-000
<b>Cidade:</b> CURITIBA-PR		
<b>Nº da Alteração Contratual:</b> 34	<b>Data da última alteração:</b> 29/02/2020	
<b>Objetivo Social:</b> Industrialização de asfaltos modificados e emulsões asfálticas, modificadas ou não; distribuição, comércio, importação e exportação de cimento asfáltico de petróleo (CAP) e asfaltos modificados; transporte rodoviário de cimento asfáltico de petróleo e asfaltos modificados; prestação de serviços de engenharia e construção civil em geral; exploração de jazidas, extração e comércio de minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.		
<b>Restrição de atividade:</b> Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.		

Encontra-se quite com o exercício 2025

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(is):**

1 - CNPJ: 82381815000203	Situação: Regular
Endereço: RODOVIA DO CAFÉ BR-376 KM 352, S/N	
Bairro: PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL	Cidade: APUCARANA-PR
	CEP: 86813240
2 - CNPJ: 82381815000394	Situação: Bloqueado
Endereço: RUA JACOB VALENGA, S/N	
Bairro: REDONDO	Cidade: PIRAQUARA-PR
	CEP: 83305000

**Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 82.381.815/0001-22**

**NOME CIVIL: CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA**

Carteira: PR-16044/D - Data de expedição: 02/09/1985

Desde 17/03/2009 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.



---

**NOME CIVIL: LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**

Carteira: SC-39735/D - Data de expedição: 03/09/2002

Desde 24/03/2003 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

**NOME CIVIL: VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI**

Carteira: PR-9995/D - Data de expedição: 25/02/1981

Desde 27/04/2017 - Carga horária: 20h

Desde 09/02/2000 até 26/04/2017 - Carga horária: 8h

Desde 05/11/1996 até 05/12/1999

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO QUIMICO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

**Responsáveis técnicos pela Filial - CNPJ: 82.381.815/0002-03**

**NOME CIVIL: ALINE SENDESKI**

Carteira: PR-155558/D - Data de expedição: 10/08/2016

Desde 30/03/2017 - Carga horária: 80h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRA QUIMICA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º

---

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 101261/2025, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 04/04/2025 16:33:12

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO  
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960  
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR  
CEP: 80240-041



## **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA JURÍDICA**

**ART Nº 13916/2025**

Certificamos que a empresa CBB IND. COM. DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 82.381.815/0002-03, registrada sob o nº 02989, Processo nº 10927, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI, Registro nº 09300075, na Categoria de ENGENHEIRO QUÍMICO, conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 13916/2025**.

Documento válido até 31/03/2026.

CURITIBA/PR, 01 de abril de 2025.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página  
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>  
com este código:01042.02503.11563.72364





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO**  
 JURISDIÇÃO PARANÁ

# CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº "02989"

CERTIFICAMOS que a Firma "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA"  
 sediada a Rua João Bettega, 3500 CIDADE Curitiba MUNICÍPIO Curitiba  
 ESTADO Paraná com estabelecimento de Indústria e Comércio./ situada a Rod.do Café BR 376. s/nº Pa.Ind.Zona  
Apucarana/PR explorando o ramo de Indústria Química ./.  
 com atividade química em Fabricação de produtos derivados do asfalto ./. está registrada neste

Conselho Regional de Química sob o número acima, de acordo com a Lei nº 2.800 de 18 de junho de 1956

CNPJ : 82.381.815/0002-03

  
 PRESIDENTE  
**Dr. Alcido Leprovost**  
 Presidente do CQC-12

de \_\_\_\_\_ de setembro de \_\_\_\_\_ de 2002.

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FAZENDA RIO GRANDE**  
 Curitiba - Paraná, 1009 - Sala 63 - Fone: (41) 3627-1364  
 O presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.  
 18 MAR. 2021  
**SELO FUNARPEN**  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópias  
**FT603608**  
**MARCELO RODRIGO MARTINS SILVEIRO**  
 Tabelião  
 FAZENDA RIO GRANDE - PR

  
 SECRETÁRIO  
**PROF. DANIEL GONÇALVES**  
 Secretário do CQC-12

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRO". (R.O.3.302. DE 01.11.85)

### NATUREZA QUÍMICA

A emulsão de ruptura lenta (RL) é destinada a elaboração de Pré-Misturados a frio de graduação densa ou semi-densa.

### ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA

	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
1	Resíduo Asfáltico	% (m/m)	NBR 14376	60,0	-
2	Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	ssf	NBR 14491	-	90
3	Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% (m/m)	NBR 14393	-	0,1
4	Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% (m/m)	NBR 6570	-	5
5	Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	
6	pH	-	NBR6299	-	6,5

### ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO OBTIDO POR EVAPORAÇÃO (NBR 14896)

	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
7	Teor de Betume	%	NBR 14855	97	-
8	Penetração, 100g, 5s, 25°C	0,1 mm	NBR 6576	40	150
9	Ductilidade 25°C	cm	NBR 6293	40	-

### ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- A tancagem deve ser limpa a cada 6 meses.
- A cada 5 dias não trabalhados a emulsão deve ser circulada dentro do tanque por 1:00h.
- Não deixar lastro no tanque.

### ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- Não aquecer a emulsão.
- Não executar misturas asfálticas com temperaturas ambientes iguais ou inferiores a 10°C.
- Manter agregados limpos e isentos de material argiloso ou pó aderido.

### ORIENTAÇÕES DE RECEBIMENTO DE CARRETAS

- O recipiente do veículo transportador é devidamente vistoriado e a carreta segue lacrada.
- A contraprova deverá ser obrigatoriamente coletada na presença do cliente, ou responsável.
- Uma cópia do certificado deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e a outra deve retornar para a cbb ASFALTOS devidamente preenchida.

### ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

- Os procedimentos descritos na NR15 para manuseio de produtos químicos devem ser observados, os quais incluem ventilação do local de trabalho, proteção da pele, respiratória e ocular. Todas as informações de segurança são fornecidas na FISPQ do produto.

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira - CREA PR 39735/D

Eng.º Vinícius Zózimo Cagliari - CRQ 09300075/IX

#### MATRIZ

CURITIBA PR  
41 3091.2200 | R. João Bettge 3500 CIC 81350-000 Curitiba PR

cbbasfaltos.com.br

#### FILIAIS

APUCARANA PR 43 3423.7177 S.J. DOS CAMPOS SP 12 3911.4178 ESTEIO RS 51 3458.3475 CONTAGEM MG 31 3396.2071